



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.843/2007

Concede aumento e abono aos integrantes do quadro de servidores municipais e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica concedido a todos os ocupantes de cargo público, enquadrados nas Leis nº 2.811/2007 e 2.814/2007, ainda que extintos ou na vacância, aos servidores municipais da ativa, inativos e pensionistas, reajuste salarial de 3% (três por cento) sobre o salário-base, a partir de 1º de novembro de 2.007.

Parágrafo único - Fica autorizado o arredondamento, a maior, de até R\$ 0,09 (nove centavos de reais).

Art. 2º.- Fica concedido aos servidores municipais ativos um abono especial transitório de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago juntamente com o salário de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro: O abono especial transitório de que trata o *caput* será pago em única parcela, em janeiro próximo futuro, conjuntamente com o salário.

Parágrafo Segundo - O abono de que trata o *caput* é extensível aos servidores municipais ativos, que estejam gozando benefício previdenciário.

Art. 3º.- Os recursos para atender aos encargos desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO,
aos 30 de outubro de 2007.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo